

Decisões Arbitrais:

**Decisão Arbitral em processo de arbitragem voluntária
relativa à revisão do Contrato coletivo do setor da
Construção Civil da Região Autónoma da Madeira -
Revisão da Tabela Salarial e Outra.**

ARBITRAGEM VOLUNTÁRIA

(artigos 505.º a 507.º do Código do Trabalho)

**Revisão do Contrato Coletivo de Trabalho do Setor da
Construção Civil da Região Autónoma da Madeira**

ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção da Região Autónoma da Madeira e o SICOMA - Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Olarias e Afins da Região Autónoma da Madeira e o STRAMM - Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira.

ATA /2019**Decisão**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezanove, pelas onze horas, cumprida a fase de Conciliação, que decorreu os seus termos junto da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva. As Partes desencadearam um processo de Arbitragem Voluntária a que alude o artigo 506.º e artigo 507.º do Código do Trabalho, cumpridas todas as formalidades legais e tendo, ainda, em consideração a Lei da Arbitragem Voluntária, aprovada pela Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, subsidiariamente aplicável conforme dispõe o n.º 4 do artigo 505.º do Código do Trabalho, teve lugar nas instalações da Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva reunião, previamente agendada, na qual estiveram presentes:

- o Senhor Engenheiro Frederico Manuel Rezende Alves Martins, com número 061162030 de identificação civil e o número 149458428 de identificação fiscal, com domicílio profissional à Travessa do Forno, número 16, como árbitro indicado pela Comissão Negociadora Empresarial (CNE) - ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção da Região Autónoma da Madeira;

- o Dr. João Mário Antunes Palla Lizardo, advogado, com a morada profissional na Rua dos Ferreiros, número 151, 1.º andar, como árbitro indicado pela Comissão Negociadora Sindical (CNS) - SICOMA - Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Olarias e Afins da Região Autónoma da Madeira e o STRAMM - Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira;

- e o Dr. José Savino Santos Correia, Diretor Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva com o número 06095708 de identificação civil e o número 143403796 de identificação fiscal, com domicílio profissional à Rua João Gago n.º 4, 1.º andar, concelho do Funchal, como árbitro indicado pelas partes;

Iniciada a reunião, mantendo-se integralmente os termos da convenção arbitral escrita, os árbitros indicados, e acima identificados, escolheram o Dr. José Savino Santos Correia como árbitro que, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 10.º da Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, atua como Presidente, tendo, nestas circunstâncias, todos os árbitros declarado expressamente, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 12.º daquele diploma, a sua aceitação, tendo tomado conhecimento também, por declaração expressa daquele, que o exercício das funções para as quais foi escolhido, pelas Partes, em nada lhe parecem poder obstaculizar com o exercício do cargo público, que desempenha, e tudo aquilo que o move neste processo é encontrar uma solução justa e equitativa colocando no mais alto designio das suas funções a independência na sua ação e o interesse público como objetivo a salvaguardar, sempre também relevando a autonomia da vontade das Partes, elemento determinante em sede desta jurisdição.

Depois do processo negocial entre as Partes e de gorada a fase de Conciliação, face à necessidade de encontrar o mais rapidamente possível uma solução para o diferendo, que se arrastava desde início do presente ano e que, manifestamente, prejudicaria todo o setor e os agentes que direta e indiretamente atuam nesta atividade, estruturante da vida económica da Região, os árbitros nomeados analisaram toda a matéria que, de acordo com o deliberado nas reuniões de Conciliação de 07 de março de 2019 e confirmado na posteriores reuniões de 14 de março e 16 de abril, se resumia a encontrar um valor de aumento para a Tabela Salarial e para o subsídio de refeição do atual setor da Construção Civil na Região Autónoma da Madeira (RAM), com efeitos reportados a 01 de janeiro de 2019.

Determinado o objeto da arbitragem voluntária, que foi definido pelas próprias Partes, numa enunciação expressa, desde logo se verificou que existe uma posição da Parte do SICOMA - Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras, Olarias e Afins da Região Autónoma da Madeira e o STRAMM - Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira de um aumento Tabela Salarial de 2%, assim como de 0,31 cêntimos no atual Subsídio de Refeição perfazendo um valor de 8 euros. Paralelamente, a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção da Região Autónoma da Madeira considera não existirem condições para um aumento no setor em 2019.

O SICOMA/STRAMM considera, caso venham a existir aumentos, que estes se reportem, de forma retroativa, a 01

de janeiro de 2019. Por seu lado, a ASSICOM, entende que os aumentos, se existirem, se reportem a 1 de junho de 2019.

Definido assim, o objeto da arbitragem, considerou-se que para completa e conveniente tomada de decisão é fundamental ter em consideração, de forma concreta e real, o conhecimento, naquilo que é relevante, do atual setor da Construção Civil na RAM, tendo em atenção os seguintes indicadores: trabalhadores afetos ao Setor; ganhos médios dos trabalhadores e vendas de cimento.

Assim, partindo dos dados estatísticos disponibilizados pela Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM) e tendo por horizonte evolutivo um quadro quinquenal já validado de 2011 a 2017, apesar de se constatar uma flutuação decrescente do número de empresas, assinala-se uma efetiva afetação a estas empresas, em 2017, de 5.386 trabalhadores por conta de outrem, o que em relação a 2013, cresceu cerca de 14,8%, correspondendo a mais 694 trabalhadores por conta de outrem. Ainda, os custos com pessoal (salários e demais encargos) das empresas em 2017 estimaram-se em 4.012 milhares de euros contribuindo para os cofres da Segurança Social com cerca de 952 milhares de euros.

Relativamente, ao ganho médio no setor (devidamente calculado em função do regime de duração de trabalho, ou seja, separadamente para trabalhadores a tempo completo e trabalhadores a tempo parcial), registou-se um aumento nestes últimos 5 anos. Consideram-se, pois, valores que em 2017 atingiram os €1.110,05, o que em relação a 2013 corresponde a um aumento de 3,6%. Por comparação, no território continental, os ganhos no setor foram em 2017 de €967,03, sendo que na RAM se apresentou um acréscimo de 14,8% comparativamente ao ganho.

Relativamente, à venda de cimento em 2017 as vendas na RAM ascenderam a 109.402 toneladas, mais 11,6% que no ano precedente (98.071). Ainda, no 1.º trimestre de 2019, a quantidade vendida de cimento na RAM cresceu situando-se em 30,8 mil toneladas, refletindo um aumento de 25,5% face ao trimestre anterior (de 24,5 mil toneladas). Comparativamente, ao mesmo trimestre do ano anterior (28,0 mil toneladas), observou-se igualmente um crescimento de 10,0%.

Para conveniente perceção do pedido de aumento no Subsídio de Refeição torna-se relevante ter presente que o atual montante de 7,69€ é, face a demais setores da economia regional, um valor já assinalável (Administração Pública: 4,77€; Hotelaria: 3,98€; Comércio: 3,66€) e que o pedido feito pelo SICOMA/STRAMM de 0,31 cêntimos sendo nominativamente baixo, é certo, não deixa de corresponder a 4% de aumento. Acresce ainda, que nos termos legais (art.º 2.º do CIRS), apenas se encontra isento de tributação o valor que não exceda 4,77€ (pago em dinheiro) ou 7,63€ (pago em vale ou cartão de refeição).

Finalmente, torna-se relevante para avaliação do pedido de aumentos ter em atenção que, em abril de 2019, a taxa de inflação dos últimos doze meses, na RAM, foi de 2,0%, (inferior já em 0,1 pontos percentuais ao observado no mês anterior) estimando-se uma possível descida, ainda que pouco acentuada.

Numa decisão que, por força do disposto no artigo 39.º da Lei da Arbitragem Voluntária, aprovada pela Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, tem de julgar segundo o direito constituído e porque o direito constituído não pode ignorar as circunstâncias concretas em cada momento, afigura-se como perfeitamente acomodável pelo Setor da Construção Civil na RAM um aumento na Tabela Salarial de 1,8%. Não só se torna economicamente viável para as empresas suportarem, tendo presente os aumentos do ano anterior de 1,5%, como a evolução positiva que o Setor vem demonstrando e o crescimento da economia regional se encontra a registar desde 2016, como acaba por alinhar-se com as previsões de inflação na RAM para o presente ano.

Relativamente, ao valor do subsídio de refeição entende-se que o seu valor atual se afigura já, no presente momento, com montante ajustável aos seus objetivos (7,69€), uma vez que evidencia valores até superiores face a outros setores da economia regional, com expressiva dimensão de trabalhadores e que por via dos efeitos da sua taxação fiscal, por serem acima dos valores isentos de tributação, significa já, e significaria mais, um encargo se aumentados para as empresas do Setor.

Entende-se então, que tendo sempre presentes os princípios fundamentais de segurança, certeza jurídica e de justiça do caso concreto. E é, precisamente, com estes fundamentos de facto e de direito, que se entende que a opção deve ser considerada e aplicada no caso em apreço.

Assim, e nestes termos, no dia vinte e quatro de maio do ano de dois mil e dezanove, pelas onze horas, foram tomadas seguintes posições:

- O árbitro indicado pela ASSICOM declarou a sua divergência relativamente à solução final encontrada, afigurando-se-lhe que o aumento na Tabela Salarial deveria ser de 1,25%, com efeitos reportados a 01 de junho de 2019 e mantendo-se o atual montante de 7,69€ a título de Subsídio de Alimentação;

- O árbitro indicado pelo SICOMA/STRAMM manteve a posição de que o aumento na Tabela Salarial deveria ser de 2%, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019 e um aumento de 0,31cêntimos no atual Subsídio de Alimentação, perfazendo um valor de 8 euros.

Em função das posições acima referidas, o árbitro Presidente diligenciou então no sentido de as Partes evoluírem e procurarem convergir para uma solução. Apesar, da sensibilidade manifestada e dos argumentos aduzidos, não foi possível existir convergência na solução por unanimidade ou maioria, tendo sido, assim, proferida a seguinte decisão pelo árbitro Presidente nos seguintes termos e considerando a caracterização do Setor e da evolução económica antes exposta:

- um aumento na Tabela salarial do Setor da Construção Civil de 1,8% com efeitos reportados a 01 de janeiro de 2019;
- manter o atual subsídio de alimentação nos valores atuais de 7,69€.

Por ser o que, para além de toda a fundamentação exposta, melhor serve e salvaguarda os interesses e legítimas expectativas de ambas as Partes, isto é, dos trabalhadores, das empresas, bem como da economia regional compondo desta forma o diferendo.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e elaborou-se a presente ata na qual se mostra vertida a decisão arbitral, que lida e achada conforme, vai assinada pelos árbitros.

24 de maio de 2019 - O Árbitro Presidente, escolhido pelos Árbitros de Parte, Dr.º José Savino Santos Correia. - O Árbitro nomeado pela ASSICOM e pelo STRAMM, Eng.º Frederico Manuel Rezende Alves Martins. - O Árbitro nomeado pelo SICOMA, Dr.º João Mário Antunes Palla Lizardo.

Depositado em 5 de junho de 2019 a fl.as 70 do livro n.º 2, com o n.º 17/2019, nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 505.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

SETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
PESSOAL TÉCNICO

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	VALOR €
Encarregado Geral	1.022,48
Chefe de Oficina	908,55
Encarregado Fiscal, Verificador de Qualidade	842,34
Controlador	791,06
PESSOAL OPERÁRIO GRUPO - A	
Encarregado de 1. ^a	824,51
Encarregado de 2. ^a	791,06
Arvorado	767,57
Capataz	700,63
Apontador	700,63
GRUPOS B e C	
1.º Oficial	757,60
2.º Oficial	687,13
APRENDIZES DA: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARPINTARIAS, MARCENARIAS E SERRAÇÕES	
16 Anos	389,46
17 Anos	417,96
18 Anos	615,00
GRUPO D	
Assentador de Revestimentos	757,60
Praticante	687,13
Calceteiro	729,84
Praticante	650,10
Condutor Manobrador	714,17
Praticante	650,10
Espalhador de Betuminosos	687,13
Praticante	650,10
Impermeabilizador	687,13
Praticante	650,10
Enformador de Pré-Fabricados	714,17
Praticante	650,10
Assentador de Aglomerados de Cortiça	757,60
Praticante	687,13
Assentador de Tacos	757,60
Praticante	687,13

Estivador	757,60
Praticante	687,13
Ladrilhador ou Azulejador	757,60
Praticante	687,13
Mineiro	757,60
Praticante	687,13
Montador de Pré-esforçados	757,60
Montador de Chapas de Fibrocimento	687,13
Praticante	615,00
Montador de Tubagem de Fibrocimento	687,13
Praticante	650,10
Montador de Andaimes	687,13
Praticante	615,00
Montador de Estores	687,13
Praticante	615,00
Marmoritador	757,60
Praticante	687,13
Sondador	757,60
Praticante	687,13
Tratorista	757,60
Praticante	687,13
GRUPO E	
Ferramenteiro	650,10
Batedor de Maço	650,10
Fabricador de Blocos	615,00
Guarda ou Vigia	615,00
Marteleiro	757,60
Arieiro	615,00
Trabalhador Indiferenciado	615,00
AUXILIARES MENORES	
16 Anos	389,46
17 Anos	417,96
SETOR DE CARPINTARIA GRUPO A	
PESSOAL TÉCNICO	
Encarregado Geral	1.022,48
Chefe de Oficina	908,55
Preparador de Ferramentas	687,13
Fiel e Apontador	687,13

GRUPO B	
Carpinteiro, Envernizador, Pintor, Riscador de Madeiras, Perfilador, Operador de Orladora e Respigador	
1.º Oficial	757,60
2.º Oficial	687,13
½ Oficial	615,00
Ajudante ou Servente	615,00
GRUPO C	
Facejador, Lixador, Prensador, Colador, Cortador e Preparador de Folhas, Titular de Parquete, Titular de Estores, Condutor de Empilhador, Condutor de Grua e Condutor de Trator	
1.º Oficial	757,60
2.º Oficial	687,13
½ Oficial	615,00
Ajudante ou Servente	615,00
GRUPO D	
Entregador de Materiais e Pessoal Indiferenciado	615,00
SETOR DE MARCENARIAS – PESSOAL TÉCNICO	
Encarregado Geral	1.022,48
Chefe de Oficina	908,55
Contramestre	791,06
GRUPO A	
Planteador, Escultor, Entalhador, Gravador de Couro, Verificador de Qualidade, Preparador de Trabalho, Orçamentador e Expedidor de Produtos Acabados	
1.º Oficial	757,60
2.º Oficial	687,13
½ Oficial	615,00
Ajudante ou Servente	615,00
GRUPO B	
Riscador de Madeiras, Embutidor, Maqueteiro, Estofador, Controlador, e Colchoeiro Controlador	
1º Oficial	757,60
2º Oficial	687,13
GRUPO C	
Cadeireiro, Decorador, Dourador, Encerador de Móveis ou Soalhos, Estofador de Móveis, Marceneiro, Acabador, Pintor de Móveis-Manual ou à Pistola, Torneiro, Polidor de Móveis, Moldador Baqueteiro, Pintor de Letras e Traços, Envernizador, Perfilador, Respingador, Serrador, Operador de Máquinas de Canelas, Operador de Máquinas de Lançadeiras	
1.º Oficial	757,60
2.º Oficial	687,13

½ Oficial	615,00
Ajudante ou Servente	615,00
GRUPO D	
Casqueiro, Colchoeiro, Estojeiro, Empalhador de Cadeiras, Marceneiro ou Armador de Urnas Funerárias, Fiel, Facejador, Lixador Mecânico, Costureiro Controlador, Operador de Orladora, Acabador de Canelas, Acabador de Lançadeiras ou Prensador	
1.º Oficial	757,60
2.º Oficial	687,13
½ Oficial	615,00
Ajudante ou Servente	615,00
GRUPO E	
Apontador	687,13
GRUPO F	
Costureiro de Estofador, Costureiro de Estojeiro, Condutor de Empilhador, Condutor de Grua e Condutor de Trator	
1.º Oficial	757,60
2.º Oficial	687,13
GRUPO G	
Costureiro de Colchoeiro (Manual ou à Máquina), Empilhador, Enchedor de Colchões e Operador de Máquinas de Colchoador e Cardeiro	615,00
Costureiro de Máquinas de Cortinados	615,00
Ajudante de Costureiro/a	615,00
Aprendizes de Máquinas de Cortinados: 16 a 17 Anos	333,22
GRUPO H	
Entregador de Materiais, Porteiro, Guarda Rondante e Pessoal Indiferenciado (Serviço de Carga e Descarga)	615,00
SETOR DE SERRAÇÃO DE MADEIRAS - PESSOAL TÉCNICO	
Encarregado Geral	1.022,48
Chefe de Oficina	908,55
Técnico Preparador e Lâminas de Madeira	687,13
GRUPO A	
Serrador de Charriot - 1.º Oficial	757,60
Serrador de Charriot - 2.º Oficial	687,13
Ajudante ou Servente	615,00
GRUPO B	
Serrador de Fita e Motosserrista - 1.º Oficial	757,60
Serrador de Fita e Motosserrista - 2.º Oficial	687,13
Serrador de Fita e Motosserrista - Ajudante ou Servente	615,00

GRUPO C	
Serrador Manual, Riscador de Madeiras, Escolhedor e Medidor de Madeiras, Perfilador, Marcador de Tabuinhas de Máquinas Automáticas e Ajudante Técnico, Preparador de Lâminas de Corte de Madeiras	
1.º Oficial	757,60
2.º Oficial	687,13
GRUPO D	
Cortador de Árvores	615,00
Empilhador de Trator, Condutor de Grua	687,13
Serrador de Serra Circular, Macheador, Facejador, Precintador à Máquina e Pesador	757,60
Caixoteiro	615,00
Ajudante ou Servente	615,00
GRUPO E	
Ajudante, Descascador, Encastelador, Porteiro, Rondante, Precintador Manual, Marcador, Grampeador, Enfardador, Entregador de Material/ais e Pessoal Indiferenciado	615,00
SETOR DE CERÂMICA E OLARIAS GRUPO A	
Moldador de 1.º, Oleiro de 1.º, Formista Moldista de 1.º, Prensador de Telha, Enformador, Desenformador de Telha	714,88
Moldador de 2.º, Oleiro Rodista de 2.º, Formista Moldista de 2.º, Apontador, Oleiro Assador, Oleiro Colador, Oleiro Rodista de Loiça Vulgar não Vidrada, Amassador ou Moedor de Barro, Operador de Máquinas de Amassar, Acabador, Escolhedor, Redondador	656,48
Moldador de 3ª, Oleiro Rodista de 3ª	615,00
GRUPO B	
Pintor ou Pintora de 1.ª, Acabador ou Acabadora de 1.ª	714,88
Pintor ou Pintora de 2.ª, Acabador ou Acabadora de 2.ª	656,48
Pintor ou Pintora de 3.ª, Acabador ou Acabadora de 3.ª	615,00
GRUPO C	
Servente ou Ajudante	615,00
APRENDIZES	
16 Anos	322,54
17 Anos	365,26
18 Anos inclusivé	615,00
SETOR DE MOTORISTAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	
Motorista de Betão Pronto	983,29
Motorista de Veículos Pesados de Mercadorias	757,60
Motorista de veículos Ligeiros de Mercadorias ou Misto	687,13
Ajudante de Motorista ou Servente	615,00

SETOR DE TRABALHADORES ELETRICISTAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL	
Encarregado	914,24
Oficial Principal	887,90
Oficial	856,57
Pré-Oficial - 2.º Ano	714,17
Pré Oficial - 1.º Ano	632,99
Ajudante - 2.º Ano	615,00
Ajudante - 1.º Ano	615,00
Aprendiz - 16 Anos	373,82
TÉCNICOS DE DESENHO	
Desenhador e Medidor	862,29
Desenhador Projetista	1.106,48
Medidor Orçamentista	1.106,48
Assistente Operacional	1.106,48
Planificador	993,28
Arquivista Técnico	615,00
Operador Heliográfico	665,78
Tirocinante	665,78
Praticante	615,00
INDÚSTRIA VIDREIRA	
Encarregado	969,06
Oficial de Bisilador	887,19
Oficial de Colocador	887,19
Cortador de Banca	887,19
Espelhador	887,19
Polidor	887,19
Pré-Oficial do 2.º Ano	770,42
Pré Oficial do 1.º Ano	702,77
Praticante do 4.º Ano	615,00
Praticante do 3.º Ano	615,00
Praticante do 2.º Ano	615,00
Praticante do 1.º Ano	615,00
APRENDIZES	
17 Anos	393,77
16 Anos	358,15
Servente	662,90
TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA	
Ajudante de Fotogrametrista	615,00
Fotogrametrista	951,26
Fotogrametrista Auxiliar	742,64
Geómetra, Cartógrafo ou Calculador Topocartográfico	1.038,13

Medidor de Topografia	615,00
Porta Miras	615,00
Registador	650,10
Revisor Fotogramétrico	787,49
Topógrafo	951,26
Topógrafo Auxiliar	742,64
INDÚSTRIA DE MÁRMORES E PEDREIRA DE BRITAS	
Encarregado Geral	1.143,50
Encarregado de Oficina	1.057,38
Encarregado de Pedreira - Subencarregado de Oficina - Canteiro Ornataista de 1. ^a	1.024,61
Operador de Central de Betão	956,21
Operador de Central de Betuminoso	956,21
Cabouqueiro ou Montante	983,29
Canteiro de 1. ^a / Canteiro Assentador / Canteiro Ornataista de 2. ^a	983,29
Condutor de Veículos Industriais Pesados/Manobrador de Equipamentos Pesados	983,29
Polidor Torneiro de 1. ^o	983,29
Serrador de fio	983,29
Torneiro de 1. ^o	983,29
Canteiro de 2. ^o	973,34
Carregador de Fogo	973,34
Gravador Maquinista	973,34
Operador de Vagondril	973,34
Maquinista de Corte de 1. ^o	973,34
Polidor Manual de 1. ^o	973,34
Polidor Maquinista de 1. ^a	973,34
Praticante de Cabouqueiro	973,34
Serrador de 1. ^o	973,34
Torneiro de 2. ^a	973,34
Condutor de Veículos Industriais Ligeiros	922,80
Marteleiro	922,80
Pedreiro Montante	922,80
Polidor Torneiro de 2. ^a	922,80
Britador (Operador de Britadeira ou Alimentador de Britadeira)	922,80
Maquinista de Corte de 2. ^a	922,80
Polidor Manual de 2. ^a	922,80
Polidor Maquinista de 2. ^a	922,80
Selecionador de Mármore	922,80
Serrador de 2. ^a	922,80
Servente de Pedreiro	922,80
Acabador de 1. ^a , Apontador, Praticante de Condutor	828,08
Ajudante de Maquinista, Guarda, Guarda de Ronda e Servente	820,23
Acabador de 2. ^a e Guarda Residente	762,58
Servente de Limpeza	741,21
Aprendiz do 3. ^o Ano	709,16
Aprendiz do 2. ^o Ano	615,00
Aprendiz do 1. ^o Ano	615,00

SETOR DE HOTELARIA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	
Encarregado de Refeitório	790,33
Cozinheiro de 1. ^a	798,90
Cozinheiro de 2. ^a	687,13
Ecónomo	757,60
Despenseiro/Empregado de Balcão de 1. ^a	687,13
Empregado de Balcão de 2. ^a	660,75
Empregado de Refeitório	687,13
Lavador/Roupeiro	642,94
Estagiário	625,86
Jardineiro	625,86
Empregado de limpeza de dormitório	616,60